

LEI N° 1083/06

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5° da Lei 992/05, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 74.997,15 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quinze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de medicamentos e material penso e reforma de Postos de Saúde do Distrito Canelinha e Nuar Nova Esperança.

Art. 2° - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n° 4.320/64:

07.10.302.0015.2.0108 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO.

3.3.90.30.01 – Material de Consumo – MEDICAMENTOSR\$ 30.000,00

3.3.90.30.02 – Material de Consumo – MATEIAL PENSOR\$ 20.000,00

07.10.302.0015.2.0109 – REFORMA POSTO DE SAUDE DISTRITO DO CANELINHA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. JurídicaR\$ 14.997,15

07.10.302.0015.2.0110 – REFORMA POSTO DE SAÚDE DISTRITO DO NUAR NOVA ESPERANÇA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. JurídicaR\$ 10.000,00

Art. 3° - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente aos convênios n.º 115/2006 – PGE - Aquisição de Medicamentos e Material Penso, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), convenio n° 103/2006- PGE – para Reforma do Posto de Saúde do Distrito Canelinha no valor de R\$ 14.997,15 (quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e quinze centavos) e convenio n° 110/2006 – PGE – para Reforma do Posto de Saúde do Nuar Nova Esperança no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita